



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 43 /2021

Concede reajuste ao servidores ocupantes da carreira do magistério, na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cajuri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados, em 10% (dez) por cento, os vencimentos dos cargos da carreira do magistério prevista na Lei Municipal nº 545/2010 e que sejam remunerados com recursos da fração de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único – O reajuste previsto neste artigo inclusive os proventos dos aposentados e pensionistas.

Art. 2º O reajuste previsto nesta lei terá efeito retroativo a 10 de maio de 2021 em favor dos servidores ativos.

Parágrafo único – O valor da diferença corresponde ao período da retroatividade prevista neste artigo será paga em parcela única no mês de dezembro de 2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cajuri, 1 de dezembro de 2021.


Ricardo Augusto Dias de Andrade
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Pelo presente projeto de lei, estamos propondo um reajuste de 10% nos vencimentos dos servidores municipais da carreira da educação, como medida de valorização dos profissionais desta carreira.


RECEBI
Em 02/12/2021